



**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.  
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO  
ATA DA 148ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às dez horas do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro realizou-se virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, a centésima quadragésima oitava reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A.. Participaram da corrente reunião os membros do Comitê Thiago Benito Robles, Coordenador, Ludmila de Melo Souza e Adilson Luiz Gonçalves. Também participaram da reunião os seguintes representantes da APS: Claudemir Andreo Alledo, Superintendente de Administração e Finanças (SUAFI), Mário Sérgio Rodrigues Alonso, Assessor do Diretor de Administração e Finanças, e Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade (GECON), itens 2.3 e 2.4. Hélio João Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas (SUGEP), Bruno Pelochs Barbino, Gerente de Carreira e Capacitação (GECAR), e Jaqueline Gregório da Silva, Supervisora, itens 2.8 e 2.9. A presente reunião teve ainda as seguintes participações externas: Representantes da Ernst & Young (EY): Fernanda Gama e Nathália Amendola, item 2.1; representantes da auditoria independente Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S/S: Eliane Tânia Resmini, Valdir Corrêa Sobrinho e Jucleia Gonçalves Rodrigues, item 2.2. A reunião foi secretariada pelo Supervisor da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves, sob a supervisão de Jorge Leite dos Santos, Gerente de Secretaria de Governança Corporativa (GESEC). O material analisado pelo COAUD é parte integrante desta ata. Atendido o quórum legal, o Coordenador declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de atas. 1.1 Aprovar a ata da 147ª Reunião, de 11/10/2024.** A ata foi aprovada. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Tomar conhecimento dos seguintes documentos emitidos pela Ernst & Young (EY): i) Relatório do Plano de Previdência; ii) Relatório de Complementação de Aposentadoria – Inativos; e iii) Relatório dos Planos de Assistência à Saúde.** O Comitê registra o recebimento dos documentos emitidos pela Ernst & Young (EY), bem como os esclarecimentos adicionais realizados durante a reunião com a presença das representantes da referida consultoria, que prestaram ainda informações gerais acerca do início dos trabalhos, comparação com os relatórios trimestres anteriores e integração com as informações disponibilizadas pela APS. O Comitê recomendou que, caso a EY entenda como pertinente, seja realizada reunião entre a EY e a Rodarte Nogueira,

empresa de consultoria atuarial que atendia a APS até o 2º trimestre de 2024. **2.2 Tomar conhecimento do Relatório da Auditoria Independente às Demonstrações Contábeis 3º Trimestre/2024. (Russell Bedford Brasil Auditores Independente S/S).** O Comitê de Auditoria tomou conhecimento da versão definitiva do Relatório da Auditoria Independente às Demonstrações Contábeis 3º Trimestre/2024 e realizou esclarecimentos e contribuições pontuais visando antecipar as discussões do próximo trimestre. Na sequência, o COAUD solicitou aos representantes da auditoria independente atenção especial no acompanhamento das atividades relativas aos seguintes aspectos: a) compensação do imposto de renda usado para fins de PIS/PASEP e COFINS; b) desenvolvimento de metodologia para reconhecimento e mensuração de provisão de dragagem; c) razoabilidade dos parâmetros de cálculos atuariais realizados pela Rodarte Consultoria em Estatística e Seguridade Ltda., até o 2T24, e pela Ernst & Young (EY), a partir do 3T24. O COAUD registrou ainda ter tomado conhecimento que a partir do 4T24 a equipe da auditoria independente deixará de contar com o Sr. Valdir Corrêa Sobrinho e passará a contar com a Sra. Jucleia Gonçalves Rodrigues. **2.3 Tomar conhecimento das Demonstrações Contábeis 3º Trimestre/2024.** Com a apresentação dos representantes da SUAFI/GECON o COAUD tomou conhecimento das Demonstrações Contábeis 3T24 bem como da Carta de representação da Administração da APS, e produziu contribuições pontuais sobre o tema. **2.4 Tomar conhecimento da planilha de Aging list 3º Trimestre/2024, em atendimento ao item 2.6 da 142ª Reunião. (GECON).** O COAUD tomou conhecimento. **2.5 Tomar conhecimento do relatório analítico da composição das provisões prováveis, possíveis e remotas enviado pela SUJUD à DIADM/GECON. (GECIV e GETRA).** O COAUD tomou conhecimento. **2.6 Tomar conhecimento dos impactos financeiros, contábeis e fiscais relativos aos Débitos Contestados – 3ºT/2024.** O COAUD tomou conhecimento. **2.7 Manifestar-se em relação às Demonstrações Financeiras Trimestrais da APS, referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2024.** Após análise do assunto e breves esclarecimentos dos representantes da APS e da Russell Bedford Brasil Auditores Independente S/S o COAUD emitiu, condicionada ao recebimento de Decisão Direxe aprovando as Demonstrações Contábeis Intermediárias referentes ao 3º trimestre de 2024, a Manifestação COAUD/21.2024 contendo o seguinte teor: “(...) O COAUD entende que as Demonstrações Contábeis Intermediárias referentes ao 3º trimestre de 2024 estão aptas para serem apreciadas e deliberadas pelo Conselho de Administração (CONSAD)”. **2.8 Manifestar-se, em atendimento à Resolução CGPAR 52.2024 e FI-DIADM/SUGEP/GECAR 191.2024, sobre os itens abaixo, referente ao pedido**

de inclusão de mais 10 (dez) cargos comissionados de Assessor de Diretor no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC: i - exposição de riscos da empresa estatal decorrentes do acordo coletivo ou política de gestão de pessoas; ii – a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam as projeções econômicas que definiram as referências negociais; e iii – o impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios de assistência a saúde e de previdência complementar que a empresa patrocina. **Processo Virtual 000111/20-23/2020.** Após análise do assunto e breves esclarecimentos dos representantes da SUGEP e da GECAR o COAUD emitiu a Manifestação COAUD/22.2024 contendo o seguinte teor: “(...) *Considerando: i. a atual situação patrimonial e financeira da APS; ii. os resultados apresentados nos relatórios atuariais relativos ao 2º trimestre de 2024 emitidos pela Rodarte Nogueira – Consultoria em Estatística e Atuarial; iii. as demonstrações contábeis aprovadas pelo Conselho de Administração e objeto de auditoria independente, com relatório emitido sem ressalvas; iv. as projeções operacionais e de resultados formalizadas pela Diretoria Executiva a esse Comitê; O COAUD não vislumbra óbices ao pedido de inclusão de 10 (dez) cargos comissionados de Assessor de Diretor no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC no que concerne à sustentabilidade financeira da APS, à razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam as projeções econômicas que definiram as referências negociais e ao impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios de assistência a saúde, previdência complementar e complementação de aposentadoria, considerando as informações das quais tinha conhecimento nesta data. Portanto, o COAUD, em seu melhor julgamento, manifesta que o referido pedido de inclusão está em linha com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024 e, por isso, é favorável ao seu encaminhamento para análise e deliberação do Conselho de Administração (CONSAD). O Comitê recomenda ao CONSAD que avalie, considerando as demandas de fluxo de caixa para a manutenção das atividades operacionais e obrigações da Companhia, as incertezas quanto ao montante de recursos da Companhia que será destinado ao financiamento dos projetos descritos na solicitação. Destaca-se que a FI-DIADM/SUGEP/GECAR 191.2024 de 22 de outubro de 2024 não contempla tais informações”.* **2.9 Manifestar-se, em atendimento à Resolução CGPAR 52.2024 e FI-DIADM/SUGEP/GECAR 192.2024, sobre os itens abaixo quanto à realização do Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário - PIDV/2025: i - exposição de riscos da empresa estatal decorrentes do acordo coletivo**

ou política de gestão de pessoas; ii – a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam as projeções econômicas que definiram as referências negociais; e iii – o impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios de assistência a saúde e de previdência complementar que a empresa patrocina. **Processo Virtual 000045/24-24/2024.** Após análise do assunto e breves esclarecimentos dos representantes da SUGEP e da GECAR o COAUD emitiu a Manifestação COAUD/23.2024 contendo o seguinte teor: “(...) *Considerando: i. a atual situação patrimonial e financeira da APS; ii. os resultados apresentados nos relatórios atuariais relativos ao 2º trimestre de 2024 emitidos pela Rodarte Nogueira – Consultoria em Estatística e Atuarial; iii. as demonstrações contábeis aprovadas pelo Conselho de Administração e objeto de auditoria independente, com relatório emitido sem ressalvas; iv. as projeções operacionais e de resultados formalizadas pela Diretoria Executiva a esse Comitê; O COAUD não vislumbra óbices à realização do Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário – PIDV/2025 no que concerne à sustentabilidade financeira da APS, à razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam as projeções econômicas que definiram as referências negociais e ao impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios de assistência a saúde, previdência complementar e complementação de aposentadoria, considerando as informações das quais tinha conhecimento nesta data. Portanto, o COAUD, em seu melhor julgamento, manifesta que o PIDV/2025 está em linha com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024 e, por isso, é favorável ao seu encaminhamento para análise e deliberação do Conselho de Administração (CONSAD). O Comitê recomenda ao CONSAD que avalie os riscos elencados pelas áreas técnicas da Companhia, tais como: os relativos ao passivo trabalhista, à baixa adesão ao Programa e referentes às ações trabalhistas não julgadas impetradas por parte da população de colaboradores elegíveis ao Programa. Adicionalmente reitera a necessidade se atentar à continuidade das atividades de negócio, e como consequência, a importância da transferência de conhecimento dos colaboradores elegíveis ao PIDV para os novos colaboradores, os quais serão contratados por meio do concurso público em andamento”.* **3. Outros assuntos.** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às treze horas e trinta minutos, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente



Thiago Benito Robles  
**Coordenador.**

Ludmila de Melo Souza  
**Membro.**

Adilson Luiz Gonçalves  
**Membro.**

Thiago Rodrigues Alves  
**Secretário.**